



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Justificativa para o 2º Termo aditivo ao Contrato Nº 008.007.2024-PMB

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato Nº 008.007.2024-PMB, celebrado entre o Município de Baião e a empresa L. M. S. Bino, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, CONFIGURAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL O QUAL NÃO FOI REALIZADO NA IMPLANTAÇÃO PELO SOFTWARE À ÉPOCA E OS EFEITOS DECORRENTES NO EXERCÍCIO. APOIO CONTÍNUO NA PREPARAÇÃO DA BASE DE DADOS PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL. TRATAMENTO DE DADOS CADASTRADOS, ORIENTAÇÃO, NO PREENCHIMENTO CONFORME REGRA DE VALIDAÇÃO, ORIENTAÇÃO QUANTO AS ALTERAÇÕES E NOVAS VALIDAÇÕES DE REGRAS, COM OBJETIVO DE APERFEIÇOAR AS ROTINAS E FUNÇÕES INERENTES AO SETOR PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.

A continuidade dos serviços contratados é indispensável para o funcionamento adequado do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baião, especialmente por que:

- O envio correto e tempestivo das informações ao eSocial é obrigação legal imposta pela União;
- Erros, omissões ou atrasos no sistema podem gerar multas, inconsistências cadastrais e impedimentos na prestação de contas;
- O tratamento e validação dos dados exige conhecimento técnico especializado, devido às constantes atualizações e novas regras de validação;
- Ainda há pendências estruturais e ajustes de base decorrentes da implantação do eSocial que requerem acompanhamento contínuo;
- O suporte da empresa contratada tem contribuído para a organização, padronização e qualificação das rotinas de departamento pessoal, garantindo segurança e conformidade.

A empresa contratada vem desempenhando suas atribuições com regularidade, eficiência e adequação às necessidades da Administração, o que demonstra que sua permanência é a alternativa mais vantajosa e segura para o Município, evitando riscos administrativos e financeiros.

Realizar novo procedimento licitatório neste momento resultaria em descontinuidade das rotinas essenciais, além de exigir tempo para adaptação de nova equipe, o que poderia comprometer as obrigações legais e expor o Município a erros e penalidades.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Dessa forma, a prorrogação contratual atende aos princípios da continuidade dos serviços públicos, da eficiência, da segurança administrativa e da economicidade, sendo a solução que melhor resguarda o interesse público.

O aditamento está devidamente amparado nos arts. 105, 106, inciso I, e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação da vigência de contratos de serviços contínuos, desde que justificada e vantajosa para a Administração, requisitos plenamente atendidos no presente caso.

Assim, considerando a complexidade técnica dos serviços, os resultados já alcançados, a importância da conformidade com o eSocial e a necessidade de continuidade das atividades de Recursos Humanos, justifica-se plenamente a celebração do 2º Termo Aditivo, prorrogando-se a vigência contratual pelo período solicitado.

Baião, 26 de novembro de 2025.

---

**LOURIVAL MENEZES FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL